

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, nos termos do art. 51 e seguintes da Lei 13.303/2016, e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Termo de referência.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro oficial abrangem a organização, divulgação e realização de alienações de materiais inservíveis de propriedade da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

2.2 A alienação dos bens poderá ser realizada de forma presencial e/ou eletrônica, respeitando o procedimento previsto nos artigos 51 e seguintes da Lei 13.303/2016.

2.3 Na alienação promovida pelo leiloeiro oficial, será observado o critério de julgamento da maior oferta de preço, no qual a pessoa que oferecer o melhor preço, ao término dos lances, irá adjudicar o lote objeto da alienação.

3. DOS MATERIAIS

3.1 O (s) lote (s) será formado por bens inservíveis de propriedade da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica que se encontram armazenados no Porto Organizado de Cabedelo;

3.2 Todos os itens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro contratado, ou da DOCAS/PB, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada e transporte dos lotes arrematados.

3.3. Os itens a serem alienados deverão receber, previamente, um parecer da área técnica responsável pela especificação, avaliando o estado dos mesmos, de acordo com o item 2.1.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovar sua habilitação técnica por meio da apresentação da seguinte documentação:

a) Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos;

b) Juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados.

4.2 Possuir instalações adequadas na região metropolitana de João Pessoa ou no município de Cabedelo para realização das sessões públicas presenciais, conforme o caso, (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente adequado, com condições de conforto aos interessados;

5. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O contratado deverá prestar os seguintes serviços, sem quaisquer ônus para a DOCAS/PB:

5.1.1 Planejar, em conjunto com a DOCAS/PB, todas as fases da alienação e executá-las em conformidade com este planejamento;

5.1.2 Auxiliar a DOCAS/PB na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado;

I - Os lotes permanecerão custodiados nas dependências da DOCAS/PB até a sua retirada pelo arrematante na alienação;

5.1.3 Avaliar os bens e sugerir os preços mínimos dos lotes, que ficarão sujeitos à aprovação pela DOCAS/PB;

5.1.4 Conduzir as atividades necessárias à realização da alienação, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação.

I - A DOCAS/PB promoverá todas as publicações de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32;

5.1.5 Preparar, organizar e acompanhar a visita dos bens, mediante autorização prévia da DOCAS/PB, com equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;

5.1.6 Preparar e disponibilizar catálogos impressos aos interessados, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a alienação;

5.1.7 Utilizar sistema audiovisual durante as sessões públicas de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização dos bens, descrição do lote e os respectivos lances recebidos, por todos os participantes do evento;

5.1.8 Disponibilizar, para o caso de alienação por meio eletrônico, site de Internet para captação de propostas, estabelecendo um ambiente competitivo, permitindo a perfeita visualização e acompanhamento remoto e "in loco" do evento;

5.1.9 Dispor de todos os recursos (meios, métodos, materiais, máquinas e mão-de-obra) e responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização da alienação, tais como: divulgação,

montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e toda a infraestrutura necessária à realização do evento;

5.1.10 Realizar as sessões públicas de alienação com estrita observância da legislação pertinente e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento do certame;

I – O critério de julgamento a ser utilizado será a maior oferta de preço por lote, conforme previsto no item 2.3.

5.1.11 Orientar os arrematantes quanto aos procedimentos referentes ao pagamento e retirada dos bens arrematados, após a realização de cada sessão pública de alienação;

5.1.12 Entregar a DOCAS/PB, Ata da sessão pública de alienação em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

I - Relação dos lotes arrematados;

II - Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os dois maiores, se houver;

III - Nome completo, CPF e identidade (quando pessoa física) ou Razão Social e CNPJ (quando pessoa jurídica) do arrematante vencedor;

IV - Endereço, telefone e e-mail do arrematante vencedor;

V - Valor do lance vencedor ofertado;

VI - Relatório detalhando o trabalho realizado, informando fatos relevantes ocorridos nas sessões públicas de alienação e quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos lotes, se for o caso;

VII - Relação de bens remanescentes;

5.1.13 O Leiloeiro contratado deverá corrigir, por sua conta e no prazo fixado pela DOCAS/PB, os serviços prestados que eventualmente apresentem incorreção ou imperfeição;

5.1.14 A DOCAS/PB se reserva ao direito de determinar a cada convocação, a forma (presencial ou eletrônico), as datas e demais condições para a realização das sessões públicas de alienação durante a vigência contratual;

5.2 Caberá ainda ao Leiloeiro contratado:

5.2.1 Efetuar a venda dos bens disponibilizados para alienação por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista;

5.2.2 Coordenar a liquidação financeira dos bens arrematados;

5.2.3 Prestar contas, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação, contendo necessariamente o valor dos bens arrematados e o valor correspondente ao percentual da comissão, até cinco dias úteis depois da realização da alienação, devendo efetuar o repasse devido a DOCAS/PB no prazo máximo dos cinco dias corridos subsequentes ao da prestação de contas;

5.2.4 Responder pelos eventuais danos causados a DOCAS/PB e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

5.2.5 Manter, sob penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

5.2.6 O Leiloeiro contratado obriga-se a não subcontratar os serviços objeto da presente contratação;

6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1 A título de taxa de comissão, o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

6.2 Nenhum valor será devido pela DOCAS-PB ao leiloeiro, pelos serviços prestados, sendo que o leiloeiro renuncia à comissão que seria de responsabilidade da DOCAS-PB. 6.3 Em hipótese nenhuma, a DOCAS-PB será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o leiloeiro tiver de despender pra recebe-la.

6.4 Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do leiloeiro, a comissão será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie.

6.5 Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva da DOCAS-PB, e ainda, no caso do leilão ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro.

6.6 No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro.

7. DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

7.1. Em data e horário previamente fixados, a DOCAS/PB convocará através da plataforma eletrônica: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> todos os credenciados para participar do sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados;

7.2. Somente participarão do sorteio os leiloeiros que tenham sido habilitados nos prazos previamente estabelecidos pela DOCAS/PB;

7.3. Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados;



7.4 O sorteio ocorrerá no prédio sede da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, no departamento de licitação, situado a Av João Pessoa, s/n (Capitania dos Portos) , sede provisória.

7.5. Não haverá qualquer obrigação à DOCAS/PB caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS

8.1. A convocação para assinatura do contrato de prestação dos serviços obedecerá ao ordenamento obtido através do sorteio realizado para classificação dos leiloeiros credenciados;

8.2. O leiloeiro será convocado para assinar contrato com a DOCAS/PB, mediante convocação por meio eletrônico e publicação no DOE.

8.2.1. O leiloeiro convocado para assinar o Termo de Contrato na DOCAS/PB, deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contatos da data de recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.3. O contrato a ser firmado, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.4. Cada contratação será formalizada com base neste processo de credenciamento, por DISPENSA de licitação, devidamente autorizada, ratificada pela autoridade superior e divulgada no DOE/PB com antecedência de 05 (cinco) dias corridos em relação a sua vigência, e o contrato durará 12 (doze) meses, em conformidade com o planejamento da alienação que será realizado em conjunto entre a DOCAS/PB e o leiloeiro contratado.

8.5 São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em Lei;

8.6. O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste Edital, reservando-se à DOCAS/PB o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação.

9. DA VIGÊNCIA



9.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo por interesse das partes, ser prorrogado, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/16.

9.2 A Companhia Docas/PB poderá, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação.

Cabedelo, 13 de junho de 2024.

Ravena Maceira Coura

Ravena Maceira Coura

Mat. 413

Elaine Monteiro Soares e Silva

Elaine Monteiro Soares e Silva

Mat 406